

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 03/01/20
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controladoria Geral do Município
Matrícula 623662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2017/2020

DECRETO Nº 002/2020, 03 DE JANEIRO DE 2020.

“Concede Auxílio Financeiro ao Sr. EDER BATISTA DA SILVA.”

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.098, de 27 de novembro de 2001, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para a promoção de eventos culturais e outros, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

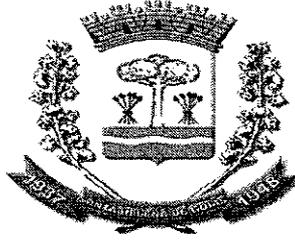
CONSIDERANDO a solicitação formal protocolada nesta Prefeitura, pelo Sr. Eder Batista da Silva, festeiro, solicitando auxílio financeiro para realização da Festa de Santos Reis consubstanciado em locação de tendas, cadeiras, transporte coletivo, entre outros, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a Festa de Santos Reis é considerada uma manifestação cultural religiosa e classificada, no Brasil, como folclore, sendo uma Festa Cultural típica em nossa região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AUXÍLIO FINANCEIRO** ao Sr. EDER BATISTA DA SILVA (Festeiro da Festa de Santos Reis), inscrito no CPF/MF sob o nº 403.032.411-87, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta 33.151-7, agência 4304, no Banco Itaú, em nome do Sr. Eder Batista da Silva.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO, 03/01/20

Ivanildo Pedro da Silva Filho

Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controladoria Geral do Município
Matrícula 623662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2017/2020

Art. 2º O dinheiro deverá ser investido na locação de tendas, cadeiras, transporte coletivo, entre outros, tudo devidamente fiscalizado e acompanhado pelo Sr. Eder Batista da Silva, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 3º O beneficiário com o auxílio mencionado no artigo 1º deste Decreto deverá prestar contas, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do auxílio financeiro, enviando cópia dos documentos a esta Prefeitura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de janeiro de 2020.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal